

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 125/2016****de 3 de junho de 2016****que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2017/2143]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2015/340 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos relativos às licenças e aos certificados dos controladores de tráfego aéreo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012 da Comissão, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 805/2011 da Comissão <sup>(1)</sup>, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) 2015/340 revoga o Regulamento (UE) n.º 805/2011 <sup>(2)</sup>, que está incorporado no Acordo EEE e que deve, conseqüentemente, ser dele suprimido.
- (3) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O anexo XIII do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 66ni [Regulamento (UE) 2015/640 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«66nj. **32015 R 0340**: Regulamento (UE) 2015/340 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos relativos às licenças e aos certificados dos controladores de tráfego aéreo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012 da Comissão, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 805/2011 da Comissão (JO L 63 de 6.3.2015, p. 1).»

2. Ao ponto 66wk [Regulamento de Execução (UE) n.º 923/2012 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32015 R 0340**: Regulamento (UE) 2015/340 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2015 (JO L 63 de 6.3.2015, p. 1).»

3. O texto do ponto 66nd [Regulamento (UE) n.º 805/2011 da Comissão] é suprimido.

*Artigo 2.º*

Faz fé o texto do Regulamento (UE) 2015/340 nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 4 de junho de 2016, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE <sup>(\*)</sup>, ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 275/2015, de 30 de outubro de 2015 <sup>(3)</sup>, consoante a data que for posterior.

<sup>(1)</sup> JO L 63 de 6.3.2015, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 206 de 11.8.2011, p. 21.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.

<sup>(3)</sup> JO L 161 de 22.6.2017, p. 62.

Artigo 4.º

A presente Decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de junho de 2016.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Claude MAERTEN

---